

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, "caput", da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

**SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
RESUMO DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193448
PORTARIA Nº. 1406/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor WALDEMIR VILHENA DA SILVA, acerca dos fatos narrados no Ofício nº 149/2009-PJDM, de 22.06.09, referente à fuga do interno RAFAEL ARAÚJO FARIAS DE BRITO, custodiado no C.R. Mosqueiro, ocorrida no dia 16.05.09, do Hospital Público de Mosqueiro;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao artigo 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

**SUPERINTENDENTE
RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193444
PORTARIA Nº. 1400/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 803/10-DIT/SUSIPE, de 15.12.10, referente ao estado da VTR PEUGEOT, placa JVV-2108, entregue pela Oficina Pontes e Cia Ltda, à SUSIPE, após pagamento de R\$ 4.345,70 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente à revisão geral do motor;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

**SUPERINTENDENTE
RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193440
PORTARIA Nº. 1399/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Procedimento Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional dos servidores BENILDO MORAES DE FREITAS e PAULO HENRIQUE CARVALHO TEIXEIRA, acerca dos fatos narrados no Memo nº 951/10-CRPP II, de 14.10.10, referente à fuga dos internos CARLOS ALBERTO CARDOSO UCHÔA e DIOCLÉCIO COSTA DA PAIXÃO, ocorrida no dia 13.10.10, do Centro de Recuperação Penitenciária do Pará - CRPP II;

Aos referidos servidores é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao art. 177, VI, c/c 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, "caput", da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

**SUPERINTENDENTE
PORTARIA Nº 1405/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193476
PORTARIA Nº 1405/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Dr. JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc....

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO que a Superintendência do Sistema Penitenciário foi criada pela Lei nº 4.713, de 26 de maio de 1977;

CONSIDERANDO a importância do trabalho desenvolvido pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará na forma das atribuições que são devidas, a qual tem por finalidade a execução penal, efetivando as disposições de sentença ou decisão criminal, custodiando o interno e promovendo sua reinserção social;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da história que se faz pela ocorrência dos fatos no dia a dia, em plena consonância com o desenvolvimento das ações administrativas;

CONSIDERANDO que é um ato cultural que se propõe a contribuir com a manutenção da memória histórica e social através do desenvolvimento de um trabalho de pesquisa que tem como objeto o sistema prisional do nosso estado e traçar a trajetória da edificação que atualmente abriga a sede da SUSIPE;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos de pesquisa realizados pelo servidor Eduardo Juan de Jesus, Graduado em História e mestrando em História Social da Amazônia, pela Universidade Federal do Pará;

RESOLVE:

I - INSTITUIR o Memorial da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, que tem como base fundamentadora o desenvolvimento de trabalho de pesquisa intitulado "Trajetória das prisões em Belém e origem do prédio (sede) da SUSIPE".

II - DETERMINAR à Assessoria de Comunicação - ACS que adote as devidas providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

**RESUMO DE PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 193617
PORTARIA Nº 0151/10-CGPEN/SUSIPE, DE 22/12/10.**

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa nº 1467/2007-CGP/SUSIPE, que apura responsabilidades administrativas acerca das fugas ocorridas na CAHF, nos anos de 2007 e 2008;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, em relatório conclusivo, recomenda o arquivamento, por não encontrar indícios de ilícito administrativo por parte dos servidores da

referida Colônia, e que a sugestão foi confirmada pela Assessoria Jurídica, através do Parecer nº 159/2010;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa, com base no Art. 201, I, da Lei 5.810/94;

Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências para o fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Coordenador Geral Penitenciário

PORTARIA Nº 0150/10-CGPEN/SUSIPE, DE 21/12/10.
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa nº 1490/08-CGP/SUSIPE, que apura responsabilidades administrativas relacionadas a liberação indevida do interno LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, do CR Tucuruí;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, em relatório conclusivo, encontrou indícios de prática de ilícitos administrativos praticados por ALDO CEZAR SILVA DIAS, servidor à época desta Autarquia, sugerindo assim arquivamento da presente sindicância, o que foi corroborado pelo Parecer nº 138/2010 da Assessoria Jurídica;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa, com base no Art. 201, I, da Lei 5.810/94;

Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências para o fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Coordenador Geral Penitenciário

PORTARIA Nº 133/10-CGPEN/SUSIPE, DE 23/12/10.
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa nº 2015/2010-CGP/SUSIPE, que apura responsabilidades administrativas contidas no Relatório nº 04/2009 da Auditoria Geral, referentes ao Convite nº 12/2008;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, em relatório concluiu que os fatos não configuram a prática de ilícito administrativo por parte de servidores desta Autarquia, sugerindo o arquivamento da presente Sindicância, e que a Assessoria jurídica, através de Parecer, opina pela mesma solução;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa, com base no Art. 201, I, da Lei 5.810/94;

Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências para o fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Coordenador Geral Penitenciário

PORTARIA Nº 097/10-CGPEN/SUSIPE, DE 28/12/10.
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa nº 1493/2009-CGP/SUSIPE, que teve como objeto a apuração de suposta agressão física de internos na CT São Brás, em junho de 2008;

CONSIDERANDO que o relatório da Comissão Sindicante e o Parecer da Assessoria jurídica que concluiu que não ficou demonstrado, ao longo da instrução, indícios de cometimento de ilícito funcional por parte dos servidores, sugerindo o arquivamento do presente feito;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa, com base no Art. 201, I, da Lei 5.810/94;

Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências para o fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Coordenador Geral Penitenciário

RESUMO DE PORTARIAS

Número de Publicação: 193567

PORTARIA Nº 098/10-CGPEN/SUSIPE, DE 28/12/10.
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa nº 1380/08-CGP/SUSIPE, que teve como objeto de apuração de supostas irregularidades administrativas e funcionais que teriam culminado com a aplicação de multa de trânsito a um veículo da SUSIPE, no dia 28/12/2007;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância, em relatório conclusivo, sugere o arquivamento em virtude do servidor que dirigia o referido veículo ter pago a multa que foi imputada a este órgão;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa com base no Art. 201, I, da Lei 5.810/94;

Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências para o fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Coordenador Geral Penitenciário

PORTARIA Nº 022/10-CGPEN/SUSIPE, DE 28/12/10.
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa nº 1402/08-CGP/SUSIPE, que teve como objeto a apuração de infração administrativa e funcional ocorrida no CR Tomé-Açu, quando da gestão do ex- servidor WALTER GONÇALVES MACHADO;

COSINDERANDO que a Comissão Sindicante sugere a arquivamento dos autos, uma vez que o servidor indiciado não mais integra o corpo funcional da Autarquia, estando incluso no procedimento o seu instrumento de distrato, posição também sugerida pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa com base no Art. 201, I, da Lei 5.810/94;

Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que adote as devidas providências para o fiel cumprimento do ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Coordenador Geral Penitenciário